DECRETO N.º 052/2.015

"ESTABELECE PROIBIÇÃO DE APROVAÇÃO DE LOTEAMENTOS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, atendendo o disposto no artigo 98 letra "h" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que o sistema de captação da rede de esgoto sanitário do Município de Abaeté-MG encontra-se em situação caótica, sendo insuficiente para satisfazer a população nos diversos bairros localizados no perímetro urbano.

CONSIDERANDO que, em gestões anteriores, não foram realizados os investimentos necessários para a melhoria da rede ou mesmo um sistema que pudesse realizar o tratamento destes efluentes, que em sua maioria são lançados "in natura" no Ribeirão Marmelada.

CONSIDERANDO que a utilização da rede coletora com águas pluviais para esgotos, falta de adequado atendimento aos usuários (serviços deficientes, seccionados e atendimento precário às reclamações e reparos) e elevada necessidade de integração do setor de saneamento com o de recursos hídricos.

CONSIDERANDO que a expansão de loteamentos nos últimos meses no perímetro urbano, vem agravando ainda mais a drástica situação na qual se encontra a rede de esgotos de responsabilidade do Município.

DECRETA:

Art. 1º – Fica proibida qualquer autorização, licença, alvará ou liberação de quaisquer loteamentos urbanos, abertos ou fechados, residenciais ou industriais, decorrentes de parcelamento, enquanto não se regularizar minimamente o sistema de captação, distribuição e tratamento de efluentes de esgoto do Município de Abaeté-MG.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos dez dias do mês de abril de dois mil e quinze. (10/04/2.015).

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

Armando Greco Filho
Prefeito Municipal